

**PORTARIA Nº 762, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Designa servidora municipal para desempenhar as atribuições de Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal, conforme Lei Municipal nº 6300/19, e dá outras providências.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 6300/19, de 18 de dezembro de 2019;

**Considerando** os elementos constantes no M.I. SMS. nº 484/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Designar** nos termos da Lei Municipal nº 6300/19, de 18 de dezembro de 2019, a servidora **SIMONE DE SOUZA NERY**, Matrícula 15.350, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.463.347-9, exercendo o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL II, REF. GCM/SSP-02** subordinada à Secretaria Municipal de Segurança, para desempenhar as atribuições de **CORREGEDOR ADJUNTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, a partir de 01 de dezembro de 2021.

**Parágrafo Único:** As funções desempenhadas como Corregedor Adjunto da Guarda Municipal de Sumaré são consideradas de relevante interesse público, e serão prestadas graciosamente, sem remuneração e com prejuízo das atribuições normais de seus cargos, funções ou empregos, garantindo o recebimento da remuneração de seu cargo/função (art. 65 da Lei Municipal nº 6300/19).

**Art. 2º -** A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros de praxe.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de novembro de 2021.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**